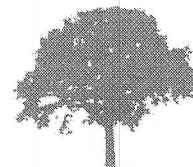




PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro acontece!



LEI COMPLEMENTAR Nº 1436 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº. 1432, de 27 de novembro de 2025.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O Art. 61 e seus parágrafos da Subseção III da Lei Complementar nº 1432, de 27 de novembro de 2025, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção III

Do adicional por tempo de serviço

Art.61. Após o estágio probatório, o servidor público fará jus a um adicional por tempo de serviço à razão de 3% (três por cento), incidente sobre o valor de seu vencimento.

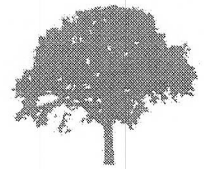
§1º Sem prejuízo do disposto no *caput* a partir do quarto ano de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus ao adicional na razão de 1% (um) por cento por ano de serviço público efetivo, incidente sobre o seu vencimento.

§2º Sem prejuízo do disposto no *caput* e §1º do art.61, o servidor efetivo, fará jus ao adicional de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, quando completar trinta anos de serviço ou antes disso se implementar o intersítício necessário para a aposentadoria.

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 9 8355-9554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-2
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



§3º O adicional de que trata o *caput* e §1º do art.61 é devido ao servidor estável, na forma do art.19 do ADCT-Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º O *caput* do art.76 da Lei Complementar nº 1432, de 27 de novembro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.76. Após o período de 05 (cinco) anos ininterruptos no exercício de cargo de provimento efetivo na Administração Pública Municipal o servidor fará jus a 03 (três) meses de férias prêmio, sendo vedada a acumulação para o próximo período aquisitivo.”

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Baldim/Minas Gerais, 17 de dezembro de 2025.

Fabrizio A. Magalhães
Fabrizio Andrade Magalhães

Prefeito Municipal

